



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 16

12 de dezembro de 1951

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei numero dezesseis:

Art. 1.º Fica aprovada a escala padrão de vencimento do pessoal do quadro permanente desta Prefeitura, a seguir a referida:

Padrão	Vencimento Mensal	Vencimento Anual
A	200,00	2.400,00
B	250,00	3.000,00
C	300,00	3.600,00
D	350,00	4.200,00
E	400,00	4.800,00
F	450,00	5.400,00
G	500,00	6.000,00
H	600,00	7.200,00
I	700,00	8.400,00
J	800,00	9.600,00
L	900,00	10.800,00
M	1.000,00	12.000,00
N	1.100,00	13.200,00
O	1.200,00	14.400,00
P	1.300,00	15.600,00
Q	1.400,00	16.800,00
R	1.500,00	18.000,00
S	1.600,00	19.200,00
T	1.700,00	20.400,00
U	1.800,00	21.600,00
V	1.900,00	22.800,00
X	2.000,00	24.000,00
Z	2.100,00	25.200,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1951.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
